



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

PROJETO DE LEI Nº 04/2026

“Autoriza Câmara Municipal a promover o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos Servidores do Legislativo (anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes) que tenham sido suspensos em razão da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que instituiu o Programa de Enfrentamento à Covid-19 e dá outras providência.”

A Câmara Municipal de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, aprovou, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal de Paiva autorizado a reconhecer o período aquisitivo e a promover o pagamento retroativo das vantagens funcionais referentes a quinquênios e à licenças-prêmio, relativos ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, cuja contagem foi suspensa em razão da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições desta lei os servidores do Poder Legislativo que foram afetados pela suspensão da contagem de tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021, em razão da Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º - O pagamento ora previsto será efetuado em parcela única, conforme disponibilidade financeira a partir da promulgação desta lei

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei complementar em vigor na data de sua publicação.

Paiva – MG, 11 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS MAURICIO:091261657

16

Francisco de Assis Maurício

Presidente

Marco Aurélio de Abreu Campos
Vice-Presidente

Marlon Magno de Paiva Melo
Secretário



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 04/2026

1. DO OBJETO

O presente demonstrativo visa atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando o impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 04/2026, que autoriza a Câmara Municipal de Paiva a promover o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O projeto trata do reconhecimento do período aquisitivo para concessão de vantagens funcionais (anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte e licença-prêmio), cuja contagem foi suspensa durante a vigência da Lei Complementar nº 173, referente ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

2. DA NATUREZA DA DESPESA

A despesa decorrente da execução da presente lei possui natureza eventual, uma vez que se refere ao pagamento retroativo de vantagens funcionais relativas a período específico já transcorrido.

Dessa forma, não se caracteriza como despesa obrigatória de caráter continuado.

3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O impacto financeiro decorrente da execução desta lei será apurado pelo setor competente da Câmara Municipal, com base:

- na situação funcional individual de cada servidor;
- no tempo de serviço reconhecido no período;
- nas vantagens funcionais a que cada servidor fizer jus;
- na disponibilidade financeira do Poder Legislativo.

O pagamento será efetuado em parcela única, conforme disponibilidade financeira da Câmara Municipal, nos termos do artigo 3º do Projeto de Lei.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

5. DA COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A execução da presente despesa é compatível com:

- o Plano Plurianual (PPA);
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- a Lei Orçamentária Anual (LOA).

6. DECLARAÇÃO

Declara-se que a execução do Projeto de Lei nº 04/2026 possui adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com os instrumentos de planejamento fiscal, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Paiva – MG, 11 de março de 2026.

Leticia Fernandes Ferreira

Contadora

CRC nº 124.933/O-0